ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e unidades integrantes da Administração Municipal de Salgado/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1. Integram o objeto da presente contratação os itens, especificações, quantitativos e valores estimados constantes da tabela abaixo:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total (Estimado)
1	24871	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS , SEM VASILHAME (REABASTECIMENTO)	UND	31.500,0000	9,2900	292.635,00
Especificação		ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS , SEM VASILHAME (REABASTECIMENTO)				
2	24872	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COM VASILHAME (COMPLETO)	UND	1.000,0000	39,8600	39.860,00
Especificação		ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COM VASILHAME (COMPLETO)				
3	8101	BOTIJÃO 13KG	UND	1.800,0000	133,2600	239.868,00
Especificação		BOTIJÃO 13KG				
4	47838	BOTIJÃO 13 KG- COMPLETO	UND	200,0000	375,1000	75.020,00
Especificação		BOTIJÃO 13 KG- COMPLETO				
5	47886	AGUA MINERAL SEM GÁS 200ML – COPO (CAIXA)	CX	315,0000	37,7100	11.878,65
Especificação		AGUA MINERAL SEM GÁS 200ML – COPO				
6	47889	AGUA MINERAL SE GÁS GARRAFA – 500ML FARDO	FD	500,0000	24,0900	12.045,00
Especificação		AGUA MINERAL SE GÁS GARRAFA – 500ML FARDO				
7	47887	AGUA MINERAL SEM GÁS 300ML – COPO (CAIXA)	CX	210,0000	52,9400	11.117,40
Especificação		AGUA MINERAL SEM GÁS 300ML – COPO (CAIXA)				
8*	24871	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS , SEM VASILHAME (REABASTECIMENTO)	UND	3.500,0000	9,2900	32.515,00
Especificação		ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS , SEM VASILHAME (REABASTECIMENTO)				
9*	8101	BOTIJÃO 13KG	UND	200,0000	133,2600	26.652,00
Especificação		BOTIJÃO 13KG				
VALOR ESTIMADO: R$ 741.591,05 (setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos)						

* Itens reservados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2. A contratação compreenderá os itens discriminados no Anexo I – Especificações e Quantitativos, abrangendo água mineral em diferentes apresentações e gás liquefeito de petróleo – GLP acondicionado em recipiente transportável de 13 kg, conforme as necessidades da Administração.

1.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento regular de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP aos órgãos e unidades integrantes da Administração Municipal de Salgado/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme necessidade devidamente caracterizada na fase de planejamento da contratação.

2.2. A solução adotada encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que analisou a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e operacional da solução, a adoção do Sistema de Registro de Preços, o parcelamento do objeto, a estimativa das quantidades e os resultados pretendidos, concluindo pela viabilidade da contratação.

2.3. Conforme demonstrado no ETP, a demanda possui natureza contínua e recorrente, distribuindo-se entre diversas unidades administrativas, com variação de consumo ao longo do período, circunstância que justifica a realização de fornecimentos parcelados, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições ocorram de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

2.4. Permanecem válidas e integram a presente contratação, no que forem compatíveis, as conclusões técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, especialmente aquelas relacionadas à caracterização da necessidade administrativa, à adequação da solução escolhida, à viabilidade do parcelamento do objeto, aos aspectos logísticos do fornecimento e à demonstração da viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e unidades integrantes da Administração Municipal de Salgado/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, mediante fornecimento parcelado, conforme a demanda, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação será operacionalizada por meio de Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer futuras contratações durante seu período de vigência, observado o interesse da Administração, a disponibilidade orçamentária e as necessidades efetivamente verificadas.

3.3. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Administração, contendo, no mínimo, a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega, unidade requisitante e demais informações necessárias à execução do objeto.

3.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, não existindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, que representam mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.5. A contratada deverá assegurar capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, promovendo o abastecimento regular das unidades municipais e evitando situações de descontinuidade do fornecimento.

3.6. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e utilização, observadas as exigências legais, sanitárias, regulatórias e de segurança aplicáveis a cada item, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento, identificação, integridade das embalagens, recipientes e lacres de segurança.

3.7. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a legislação aplicável ou com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento serão recusados, cabendo à contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

3.8. A execução contratual deverá assegurar a rastreabilidade dos fornecimentos, permitindo a identificação das entregas realizadas, dos produtos fornecidos, dos respectivos lotes, quando aplicável, das datas de entrega e das unidades administrativas atendidas.

3.9. A solução adotada busca assegurar o abastecimento contínuo das unidades municipais, compatibilizando as aquisições com o consumo efetivamente verificado, racionalizando a gestão dos estoques e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. A contratação destina-se ao fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em perfeitas condições de consumo e utilização, livres de defeitos, avarias, contaminações, adulterações ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

4.1.3. Todos os produtos deverão observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à produção, industrialização, envase, acondicionamento, armazenamento, transporte, comercialização e segurança.

4.1.4. A contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência, conservação, transporte e entrega dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

4.1.5. Os produtos deverão ser entregues nas unidades indicadas pela Administração, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as condições necessárias à preservação de sua qualidade e segurança durante todo o transporte.

4.1.6. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a legislação aplicável ou que apresentem indícios de violação, deterioração, contaminação, armazenamento inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

4.1.7. Sempre que constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar o recebimento do produto, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.1.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e de regularidade exigidas para a contratação, bem como todas as autorizações, licenças e demais requisitos legais necessários ao exercício das atividades relacionadas ao objeto.

4.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

4.2.1. A água mineral destinada ao fornecimento deverá ser própria para consumo humano, natural, sem adição de quaisquer substâncias, atendendo integralmente à legislação vigente e às normas expedidas pelos órgãos competentes quanto à sua captação, envase, acondicionamento, transporte, comercialização e rotulagem.

4.2.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras, limpas e em perfeitas condições de conservação, não sendo admitidas embalagens violadas, danificadas, deformadas ou que apresentem indícios de contaminação.

4.2.3. Os rótulos deverão conter todas as informações exigidas pela legislação aplicável, especialmente identificação da fonte, fabricante ou envasador, número do lote, data de envase, prazo de validade e demais informações obrigatórias.

4.2.4. A água mineral deverá apresentar prazo de validade compatível com seu consumo pela Administração, observando-se, no momento da entrega, o prazo mínimo de validade a ser definido nas especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.2.5. Os garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros deverão apresentar perfeitas condições de utilização, conservação e higiene, não sendo aceitos recipientes que apresentem rachaduras, amassamentos, deformações, manchas, odores, sujidades, sinais de reparo, desgaste excessivo ou quaisquer outras condições capazes de comprometer a qualidade do produto ou a segurança do consumidor.

4.2.6. Quando o item compreender o fornecimento do respectivo vasilhame, este deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, encontrando-se apto ao armazenamento de água destinada ao consumo humano.

4.2.7. O transporte da água mineral deverá preservar as condições de higiene, integridade das embalagens e qualidade do produto até a efetiva entrega nas unidades indicadas pela Administração.

4.2.8. A Administração poderá recusar produtos que apresentem desconformidade com este Termo de Referência, com as especificações técnicas, com a legislação aplicável ou com as condições sanitárias exigidas para o consumo humano.

4.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP

4.3.1. O gás liquefeito de petróleo – GLP deverá ser fornecido em recipientes transportáveis com capacidade nominal de 13 (treze) quilogramas, observando integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os atos normativos expedidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

4.3.2. O produto deverá possuir procedência regular, sendo vedado o fornecimento de recipientes que apresentem indícios de adulteração, violação, vazamento, avarias, corrosão excessiva ou qualquer condição capaz de comprometer a segurança durante o transporte, armazenamento ou utilização.

4.3.3. Os recipientes deverão apresentar lacre de segurança íntegro, identificação do distribuidor responsável pelo envasamento e demais marcações obrigatórias previstas na regulamentação aplicável.

4.3.4. Nos itens correspondentes à recarga, o fornecimento será realizado mediante substituição do recipiente vazio pertencente à Administração por outro recipiente abastecido, em perfeitas condições de conservação, segurança e utilização.

4.3.5. Nos itens correspondentes ao fornecimento completo, a contratada deverá entregar recipiente transportável novo ou em condições adequadas de uso, acompanhado da respectiva carga de GLP, atendendo integralmente às exigências técnicas e regulamentares aplicáveis.

4.3.6. O transporte, o carregamento, o descarregamento e a entrega deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis ao GLP, sendo de inteira responsabilidade da contratada a adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes durante a execução do objeto.

4.3.7. A Administração poderá recusar o recebimento de recipientes que apresentem defeitos, deformações, corrosão acentuada, vazamentos, ausência de lacre, identificação irregular ou quaisquer outras condições incompatíveis com a legislação aplicável ou com a utilização segura do produto.

4.3.8. Verificada qualquer irregularidade após a entrega, a contratada deverá promover a imediata substituição do recipiente ou do produto, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. REQUISITOS OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS

4.4.1. A contratada deverá possuir estrutura operacional e capacidade logística compatíveis com a execução do objeto, de modo a assegurar o atendimento integral das solicitações emitidas pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as quantidades, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

4.4.4. O prazo estabelecido no subitem anterior justifica-se pela natureza dos produtos e pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, evitando situações de desabastecimento capazes de comprometer a prestação dos serviços públicos.

4.4.5. O atendimento ao prazo de entrega constitui obrigação contratual da contratada, que deverá manter estrutura operacional, logística, pessoal, veículos e demais recursos necessários ao cumprimento das solicitações da Administração, independentemente da localização de sua sede, filial, centro de distribuição ou estabelecimento comercial.

4.4.6. A Administração poderá emitir Autorizações de Fornecimento durante o horário normal de expediente, devendo a contratada manter meios eficazes de comunicação para o imediato recebimento das solicitações.

4.4.7. As entregas deverão ocorrer diretamente nas unidades indicadas pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.4.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e utilização, observadas as exigências sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, respondendo a contratada pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

4.4.9. Os produtos recusados em razão de desconformidade com este Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.4.10. O descumprimento reiterado dos prazos de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

4.4.11. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PRAZO DE ENTREGA

A fixação do prazo máximo de 30 (trinta) minutos para entrega dos produtos constitui requisito técnico indispensável à adequada execução da contratação, decorrendo das características do objeto, da configuração territorial do Município de Salgado/SE e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Os produtos objeto desta contratação destinam-se ao abastecimento contínuo das unidades administrativas municipais, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, sendo empregados diariamente no desenvolvimento das atividades administrativas e na prestação de serviços essenciais à população.

O Município de Salgado/SE possui reduzida extensão territorial, estando a maior parte das unidades administrativas concentradas na região central, circunstância que torna operacionalmente viável o atendimento das solicitações em curto espaço de tempo, sem impor ônus desproporcional aos fornecedores que disponham de adequada capacidade logística.

A água mineral e o gás liquefeito de petróleo – GLP constituem insumos indispensáveis ao funcionamento regular das repartições públicas. A indisponibilidade desses produtos pode ocasionar interrupções no atendimento ao público, comprometimento das atividades administrativas e prejuízos à continuidade dos serviços públicos, razão pela qual a reposição deve ocorrer de forma imediata.

A Administração adota o Sistema de Registro de Preços justamente para evitar a formação de estoques excessivos, realizando aquisições conforme a demanda efetivamente verificada. Esse modelo pressupõe que a futura contratada possua capacidade operacional suficiente para promover o abastecimento em prazo compatível com as necessidades da Administração.

O prazo estabelecido não constitui requisito de habilitação nem decorre da localização geográfica do fornecedor. Também não exige sede, filial, depósito, centro de distribuição ou qualquer estabelecimento no Município de Salgado/SE, permanecendo assegurada a participação de empresas sediadas em qualquer localidade, desde que disponham de estrutura operacional apta a cumprir as obrigações contratuais.

Trata-se, portanto, de requisito objetivo de execução contratual, diretamente relacionado à natureza do objeto, às peculiaridades operacionais do Município e ao interesse público envolvido, observando os princípios da eficiência, da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1. A execução da contratação deverá observar, no que couber, práticas compatíveis com a proteção ao meio ambiente, o uso racional dos recursos naturais e a redução da geração de resíduos, sem prejuízo da competitividade e da adequada execução do objeto.

4.5.2. No fornecimento de água mineral em garrafões retornáveis, deverá ser priorizada a reutilização dos recipientes, observadas as condições de higiene, integridade e segurança exigidas pela legislação aplicável.

4.5.3. As embalagens descartáveis decorrentes do fornecimento dos produtos deverão ser produzidas em conformidade com a legislação vigente, cabendo à contratada observar, quando aplicável, as obrigações legais relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade.

4.5.4. O transporte dos produtos deverá ser realizado de forma compatível com as normas de segurança e proteção ambiental aplicáveis, especialmente no fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP.

4.5.5. A Administração poderá adotar, durante a execução contratual, medidas voltadas ao consumo consciente e à adequada destinação das embalagens utilizadas, observadas as peculiaridades de cada unidade administrativa.

4.5.6. As exigências de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência guardam relação direta com o objeto da contratação e observarão os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da eficiência e da competitividade, vedada a imposição de requisitos ambientais sem pertinência com a execução do objeto.

4.6. HABILITAÇÃO

4.6.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

4.6.2. Habilitação Jurídica

a. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (quando existente): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;

d. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

e. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente da respectiva sede;

f. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com as alterações posteriores ou consolidação respectiva, devidamente arquivados no órgão competente, além dos documentos de eleição de seus administradores, observado o disposto na legislação específica.

4.6.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. regularidade perante a Fazenda Federal;

d. regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

e. regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f. regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g. regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.6.4. Qualificação Econômico-Financeira

a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. demais documentos admitidos pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

4.6.5. Qualificação Técnica

a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto licitado.

b. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a demonstração de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo estimado do item para o qual o licitante apresentar proposta.

c. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, desde que todos sejam compatíveis com o objeto do respectivo item.

d. Consideram-se compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de água mineral ou de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme o item licitado, independentemente da identidade absoluta das especificações, desde que evidenciada a aptidão para execução de fornecimento de natureza semelhante, complexidade equivalente ou superior.

e. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o emitente, o responsável pela emissão, o objeto executado e os quantitativos fornecidos, possibilitando a aferição da compatibilidade com o objeto licitado.

f. Não será exigido tempo mínimo de experiência anterior para fins de habilitação técnica.

g. Será admitida a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que demonstre a execução satisfatória do objeto compatível com o item licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

5.2. As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Administração, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução.

5.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no(s) endereço(s) indicado(s) na Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora.

5.4. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada manter estrutura logística compatível para atendimento das demandas da Administração.

5.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão solicitante, salvo quando houver solicitação expressa da Administração para atendimento em horário diverso, em razão da natureza do serviço ou da necessidade administrativa.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados, lacrados quando aplicável, dentro do prazo de validade e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Verificada a entrega de produto em desacordo com as especificações, com avarias, fora do prazo de validade ou em quantidade diversa da solicitada, a Administração recusará o recebimento, devendo a contratada promover a substituição ou complementação no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus para a Administração.

5.8. Todas as despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.9. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir imediatamente aqueles que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

5.10. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, conformidade e garantia dos bens fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências necessárias à regular execução do objeto e promover os atos administrativos pertinentes.

6.3. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta da contratada, comunicando ao gestor eventuais irregularidades.

6.4. Toda comunicação entre a Administração e a contratada será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formalmente admitidos.

6.5. Constatadas irregularidades na execução contratual, a contratada será notificada para promover as medidas corretivas cabíveis, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.

6.6. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da adequada execução do objeto, devendo a contratada atendê-los no prazo estabelecido pela Administração.

6.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

6.8. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando da eventual aplicação de sanções administrativas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência da quantidade, da integridade das embalagens e da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e do cumprimento de todas as obrigações contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta da contratada ou da legislação aplicável, devendo ser substituídos às expensas da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem afastará sua responsabilidade civil pela solidez, qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

Liquidação

7.5. Recebidos definitivamente os produtos, a Administração promoverá a liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pelo credor, da conformidade da documentação apresentada e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação vigente.

Pagamento

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

7.8. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas durante a contratação, bem como à inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, irregularidade na execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova a regularização, sem ônus para a Administração.

7.10. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.11. O atraso no pagamento, desde que não decorrente de fato imputável à contratada, sujeitará a Administração à atualização do valor devido, na forma da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Edital.

8.3. Poderão participar do certame os interessados que atenderem às condições estabelecidas no Edital e apresentarem a documentação de habilitação exigida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8.5. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.6. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo item, desde que demonstrada sua exequibilidade e atendidos todos os requisitos de habilitação.

8.7. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 741.591,05 (setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos), conforme pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação, observados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.2. O orçamento estimado foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, cujos documentos e memória de cálculo integram o processo administrativo que fundamenta a presente contratação.

9.3. Os valores unitários e o valor global estimado constituem referência para fins de julgamento das propostas, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária de cada órgão ou entidade contratante.

10.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos dos órgãos e entidades participantes, suplementadas, se necessário.
10.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente demandados, a disponibilidade orçamentária e a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência constitui o documento técnico destinado a subsidiar a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, estabelecendo as condições mínimas para a futura contratação.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

11.3. As especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência representam as necessidades estimadas da Administração, podendo as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

11.4. Integram o presente Termo de Referência todos os documentos que instruem a fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os demais documentos constantes do processo administrativo.

Salgado, 24 de julho de 2026.

NORMA SUELY MENEZES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO